



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, mediante processo licitatório de empresa especializada na **execução de Serviços de Revitalização e Melhorias em Praças Públicas no Município de Pitanga/PR**, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, abrangendo os seguintes locais:

1.1.1 Local 01: Praça Tancredo Neves – Ruas das Laranjeiras, dos Pinheirais, dos Coqueiros e das Videiras – Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Glória (BNH Coamo);

1.1.2 Local 02: Praça Planalto – Ruas José de Alencar e João Pessoa;

1.1.3 Local 03: Prolongamento da Avenida Matilde Martins Orane com a Avenida Universitária Amália Mendes Ziegmann (Parque Linear);

1.1.4 Local 04: Avenida Presidente Getúlio Vargas – Praça Casemiro Pitner

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de **recuperação e melhoria da infraestrutura das praças públicas**, que se encontram em estado de deterioração devido ao desgaste natural e à ausência de manutenções periódicas.

2.2 As praças constituem importantes espaços públicos destinados ao lazer, convivência social e prática de atividades físicas e esportivas, sendo amplamente utilizadas pela população. A execução das melhorias contribuirá diretamente para a **qualidade de vida, segurança, valorização do espaço urbano** e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, lazer e urbanismo.

3. DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação será realizada mediante **execução indireta**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada, para execução das melhorias nos locais descritos neste Termo de Referência.

3.2 A modalidade de licitação, o regime de execução e os demais critérios serão definidos pelo setor competente, observados o valor estimado da contratação, a legislação vigente e os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Ordem	Descrição	Quant.
1		1	Serviços de Revitalização e Melhorias em Praças Públicas no Município de Pitanga/PR	1

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED.	FONTE	DESCRIÇÃO
498		

6. DOS PREÇOS:

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as condições e especificações técnicas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.2 Não serão aceitas propostas que apresentem preços **manifestamente inexequíveis**, irrisórios ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, cabendo à Administração, quando necessário, solicitar à licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Para fins de avaliação da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos, a compatibilidade dos preços com os custos de mercado, as composições unitárias apresentadas, a produtividade da mão de obra, os custos com materiais, equipamentos e insumos, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

6.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, tais como: fornecimento de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, mobilização e desmobilização, equipamentos, ferramentas, administração local, lucro, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais à Contratante.

6.5 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, assumindo a responsabilidade pela execução do objeto nos valores ofertados, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de **fiscal técnico formalmente designado**, bem como pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade da execução dos serviços com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

7.2 A fiscalização terá caráter permanente e sistemático, abrangendo a conferência da qualidade dos materiais empregados, a correta execução dos serviços, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das condições de segurança do trabalho e da legislação ambiental vigente, bem como a observância dos prazos estabelecidos.

7.3 O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão estar compreendidas a execução integral do objeto, eventuais ajustes, medições, recebimento provisório e definitivo, bem como a liquidação e o pagamento das obrigações contratuais.

7.4 O prazo de execução da obra será aquele definido no **cronograma físico-financeiro constante dos projetos, planilhas e memorial descritivo**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas e formalizadas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

7.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, o qual será responsável pela condução técnica da obra e pelo atendimento às determinações da fiscalização.

7.6 A constatação, pela fiscalização, de irregularidades na execução dos serviços autorizará a Administração a determinar a correção imediata das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, quando cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

8.2 Comunicar formalmente à Contratada, sempre que constatadas falhas, irregularidades, impropriedades ou não conformidades na execução dos serviços, determinando as providências necessárias para sua correção, estabelecendo, quando cabível, prazos para saneamento.

8.3 Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como disponibilizar, quando de sua responsabilidade, documentos, autorizações ou liberações indispensáveis ao andamento regular da obra.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as medições efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8.5 Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos e condições previstos no edital e no contrato, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando a conformidade do objeto com as especificações técnicas e exigências contratuais.

8.6 Adotar as providências administrativas necessárias à aplicação de sanções contratuais, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.7 Promover a gestão do contrato de forma contínua e sistemática, registrando em relatórios e documentos próprios as ocorrências relevantes durante a execução da obra, de modo a garantir a rastreabilidade, a transparência e a adequada prestação de contas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar a obra de forma integral, contínua e adequada, em estrita conformidade com os **projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis**, respondendo pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos serviços executados.

9.2 Manter, durante toda a execução contratual, **responsável técnico legalmente habilitado**, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, assumindo plena responsabilidade técnica pela obra.

9.3 Cumprir rigorosamente os **prazos e o cronograma físico-financeiro** estabelecidos, adotando todas as medidas necessárias para garantir o andamento regular da obra, respondendo por atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.4 Fornecer todos os **materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, insumos e recursos necessários** à perfeita execução da obra, observando os padrões de qualidade exigidos, assumindo integralmente os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.

9.5 Assumir **integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes** causados à Administração Pública, a seus agentes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021

9.6 Cumprir todas as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho**, sendo responsável exclusiva pelos encargos decorrentes da relação de trabalho com seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração Pública, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Permitir e facilitar o acesso da fiscalização e do gestor do contrato a todas as frentes de serviço, documentos, registros e informações necessárias ao acompanhamento, medição e verificação da correta execução da obra.

9.8 Corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, **quaisquer falhas, defeitos, vícios, imperfeições ou não conformidades** identificadas durante a execução da obra ou no período de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.10 Entregar a obra **concluída, em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade**, dentro dos padrões técnicos exigidos, atendendo integralmente às especificações contratuais, sujeitando-se ao recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização da execução da obra será exercida pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**, diretamente ou por meio de **servidores formalmente designados**, incluindo gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, com a finalidade de acompanhar, controlar, verificar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2 A atuação da fiscalização não exime, nem reduz, a **responsabilidade integral da Contratada** quanto à perfeita execução do objeto, à observância das especificações técnicas, dos prazos, da legislação aplicável e à reparação de eventuais falhas, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, conforme disposto nos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Fica designado como **Fiscal do Contrato** o servidor **Anderson Luiz Pauluk**, matrícula nº **50301**, a quem competirá o acompanhamento técnico da execução contratual, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e da fiscalização superior da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

11 CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços executados será realizado com recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 968284/2024 – Operação nº 1098036-92, observadas as normas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis aos repasses federais.

11.2 Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante medições mensais ou na periodicidade definida no cronograma físico-financeiro, previamente aprovadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do contrato.

11.3 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do laudo de medição, bem como da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente e do edital.

11.4 pagamento será realizado em moeda corrente nacional, no prazo máximo previsto em lei, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, desde que não haja pendências impeditivas, conforme dispõe o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Não será efetuado pagamento enquanto houver:

- Pendências na execução dos serviços;
- Irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Inadimplência da Contratada quanto às obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- Impedimentos legais ou administrativos.

11.6 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até sua regular reapresentação.

11.7. Quando se tratar de **contrato com preço global ou estimativo**, os pagamentos serão realizados proporcionalmente aos serviços efetivamente executados e devidamente medidos, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

11.8. É vedada a antecipação de pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **mediante laudo de medição do responsável técnico**, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

11.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

11.9 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;

11.10 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;

11.11 As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

11.12 Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço.

12 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1 Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2 No caso de **sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** ou **sociedade limitada unipessoal**, deverá ser apresentado:

12.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na **Junta Comercial**, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.

12.4 No caso de **sociedade por ações**, além dos documentos previstos no item anterior, deverá ser apresentada.

12.5 Ata de eleição dos administradores, devidamente registrada.

12.6 No caso de **sociedade simples**, deverá ser apresentada:

12.7 Inscrição do ato constitutivo no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, acompanhada de prova da diretoria ou administração em exercício.

12.8 No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, deverá ser apresentado:

12.9 Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, acompanhado de ato de registro ou autorização para funcionamento, conforme legislação aplicável.

12.10 Deverão ser apresentados, quando exigidos no edital:

12.11 Documentos de identificação oficial (CPF e documento com foto) do empresário individual, dos sócios ou dos administradores legalmente constituídos;

12.12 Procuração ou documento equivalente, quando a empresa for representada por procurador.

12.13 Todos os documentos deverão estar **válidos, vigentes e compatíveis** com o objeto da contratação, sob pena de inabilitação, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

13 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da idoneidade da licitante será realizada nos termos dos arts. 62, 63, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

13.2.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente na forma da lei;

13.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de;

13.2.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente;

13.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:

13.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente.

13.3 Regularidade Trabalhista e Social

13.3.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

13.3.3 Idoneidade e Impedimentos para contratar com o Poder Público.

13.3.4 Declaração ou comprovação de inexistência de sanções que impeçam a licitante de contratar com a Administração Pública, mediante verificação nos seguintes cadastros oficiais:

13.3.5 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.3.6 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável;

13.3.7 Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

13.3.8 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, quando exigido;

13.3.9 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

13.3.10 Cadastro de impedidos de contratar com a Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

13.4 A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, consulta direta aos sistemas oficiais de controle e cadastros públicos, para fins de verificação da regularidade e idoneidade da licitante, independentemente da apresentação de documentos impressos.

13.5 A constatação de qualquer restrição, sanção, impedimento legal ou irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral que impeça a contratação com o Poder Público acarretará a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

13.6 Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da apresentação da proposta, admitindo-se a substituição por meios eletrônicos oficiais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

14.1. Fabiano Sedorak.

Pitanga, em 26 de janeiro de 2026

Deonizio Cedorak
Secretário de Obras Infraestrutura e Urbanismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAF7-7DF6-F09B-935D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DEONIZIO CEDORAK (CPF 796.XXX.XXX-53) em 02/02/2026 13:27:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/EAF7-7DF6-F09B-935D>